



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

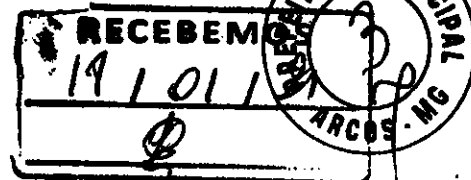
Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35568-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.308.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA Nº033/2021

Transporte

Da: Secretaria Municipal de Saúde

Para: Departamento de Licitação



Encaminhamento: Pregoeira Ou Presidente Da Comissão Permanente Da Licitação

Assunto: Solicitação de processo licitatório na modalidade de pregão presencial, registro de preços

Objeto: Contratações de empresa de transporte de transporte de UTI (Unidade de Transporte Intensivo) MÓVEL.

Justificativa: Objetivo do registro de preços é para futura e eventual necessidade de uso de transporte em UTI MÓVEL para suporte do Hospital Municipal São José nas demandas em que o SAMU não possa atuar.

Da Especificação do Objeto:

Item	Descrição do objeto	Apresentação	Quantidade em Km
01	contratações de empresa especializada em transporte de urgência e emergência em UTI MÓVEL, a seguir discriminado: Transporte de pacientes para diversas cidades da região, em caráter de urgência e emergência, em veículo especializado de remoção, U.T.I MÓVEL com equipe completa: motorista, médico, enfermeiro e e ainda outros funcionários que forem necessário para a transferência.	km de ida - local do início da transferência até o local de internação do paciente.	30.000

Condições de Execução:

O serviço somente será autorizado pelo gestor de saúde ou por funcionário por ele designado, após o pregão.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 226 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3358-7900
CGC: 18.308.862/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br



O serviço deverá ser executado em caráter de urgência com prazo Máximo para apresentação no local de serviço em até 60(sessenta minutos).

A empresa licitante deverá também fazer transporte de recém-nascido em equipamento e pessoal competente para esta transferência.

Equipe completa: motorista, médico e enfermeiro, e ainda outros funcionários que forem necessários para a transferência.

O veículo em uso no transporte de simples remoção não poderá infringir o Art. 230 (Conduzir o veículo), inciso XVIII (- em mau estado de conservação, comprometendo a segurança, ou reprovado na avaliação de inspeção de segurança e de emissão de poluentes e ruído, prevista no art. 104;), qualquer veículo pode circular, independente da idade que tenha.

Deverá ser apresentado antes da emissão da nota fiscal de serviço o relatório de viagem, constando nome do paciente, data e hora da saída e chegada ao destino, nome das pessoas que assistiram a transferência, quilometragem de saída e chegada no destino, quilometragem total, valor devido pela quantidade de quilômetros percorrido.

O funcionário do setor de saúde fará o aceite do relatório e providenciará a ordem para emissão da nota fiscal.

Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste

Instrumento e de outras decorrentes da natureza dos serviços a serem prestados; Manter, durante a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação com o Serviço Público, de conformidade com a Lei Federal nº 8666/93;

Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar à CONTRATANTE ou terceiros, tendo como agente a CONTRATADA, na pessoa de prepostos ou estranhos;

Tomar todas as providências e assumir as obrigações estabelecidas na legislação específica de Segurança e Medicina do Trabalho, quando da ocorrência de ato infortuito, forem vítimas os seus empregados no desempenho do serviço.

Não sub-contratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, as responsabilidades advindas deste Contrato.

Garantir a boa qualidade do serviço, respondendo por qualquer falha, procedendo à regularização sempre que necessária.



Prefeitura Municipal de Arcos
Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br



Requisitos Necessários: Toda documentação necessária estará contida no Edital, no site da Prefeitura Municipal de Arcos.

Documentação Complementar:

Apólice de Seguro APP (Acidentes Pessoais de Passageiros) do veículo para cobertura de pacientes e acompanhantes.

Da Vigência: A vigência dos contratos será até 10 (meses) a partir da assinatura dos contratos e podendo ser prorrogado por outros períodos, mediante termo aditivo, nos termos do inc. II do art. 57 da Lei 8.666/93.

Gestão e Fiscalização do Contrato: Com o critério de CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO, ficará a cargo do fiscal do contrato, indicado pelo Secretário Responsável por cada Secretaria, onde poderá exigir informações adicionais que julgue necessário desde que a solicitação seja feita por escrito. Se o secretario não designar o gestor de contrato de sua respectiva secretaria, ele mesmo será o gestor.

Forma de Pagamento: O CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, contado da prestação do serviço e da apresentação do documento fiscal correspondente, acompanhado da respectiva ordem de execução de serviço.

Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

É vedada a realização de pagamento antes da execução do serviço ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação das seguintes comprovações dos documentos: Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal e Certidão Negativa do Contribuinte Municipal.

O valor deverá estar expresso por Km rodado já incluído todas as despesas com a equipe, seguro para o veículo e acidentes pessoais, incluindo todas as pessoas que estiverem no veículo, documentação de veículo e tudo o mais referente ao serviço.

A quilometragem será de ida e será contada do local do início da transferência até o local de internação do paciente.

A nota fiscal/fatura, sem qualquer rasura, deve ser emitida pela empresa participante do certame, em nome da PREFEITURA MUNICIPAL E ARCOS após aprovação no relatório.

PRAZO DE VIGENCIA DA ATA SERÁ DE 12 MESES.

As condições completas para pagamento estarão contidas no edital.

Condições Gerais:



Prefeitura Municipal de Arcos
Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br



É de total responsabilidade da empresa vencedora, durante a execução do contrato, informar com antecedência a administração pública qualquer alteração na situação cadastral (mudança de CNPJ e/ou alteração na Razão Social) da empresa, sob pena de suspensão dos créditos devidos até a regularização dos dados cadastrais.

Reserva-se o direito da Contratada em não aceitar o serviço em desacordo com o previsto neste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

Arcos, 15 de janeiro de 2021.


Adalgisa Borges de Carvalho Assis
Secretária Municipal de Saúde

Adalgisa B Carvalho Assis
Secretária Municipal de Saúde
Arcos - MG - MASP 6500-1